



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Aquisição de extensão, classificado como bem comum, conforme as especificações e as condições descritas neste Termo de Referência.

Item	Descrição	Catmat/Classe	Unidade	Qtde.	Marca e modelo de Referência
1	<p>Extensão (cordão prolongador) de alta performance com comprimento nominal de 5 (cinco) metros, fabricado sob especificação customizada, destinado à alimentação elétrica remota e segura de Urnas Eletrônicas em seções eleitorais, com as seguintes características:</p> <p>a) Cordão plano (cabo PP plano) com cobertura comum de policloreto de vinila; seção nominal de 1,0 mm² ; tensão nominal de 300/500 V; constituído por 2 condutores com classe 5 de encordoamento conforme NM 280; 100% cobre eletrolítico, isolação constituída por composto de policloreto de vinila tipo PVC/D , aplicado ao redor de cada condutor; cobertura constituída por composto de policloreto de vinila tipo PVC/ST5, aplicado ao redor das veias reunidas; temperatura máxima de 70° C no condutor em uso normal; designado por 247 NM 53- C5, conforme ABNT NBR NM 247- 5:2009.</p> <p>b) 01(um) plugue bipolar sem contato terra — 10 A/250 V com saída axial em uma das extremidades e 01 (uma) tomada bipolar (sem contato terra) ou tripolar (com contato terra) com superfície protetora — 10 A / 250 V na outra extremidade , ambos injetados em material termoplástico antichama (não desmontáveis); conforme normas ABNT NBR NM 60884-1:2010 e ABNT NBR 14136: 2012.</p> <p>c)Será feita a conferência aleatória de exemplares no ato de entrega em relação ABNT NBR 16008:2011 (extensões elétricas, protetores e filtros de linha - Requisitos particulares);</p> <p>d) Certificação compulsória conforme portarias INMETRO nº 85/2006 e 640/2012 para os seguintes componentes: Plugues e Tomadas — NBR NM 60884-1 Cabos NBR NM 247-5.</p> <p>Observações:</p> <p>- O material deve estar acondicionado em embalagens resistentes com 50 unidades cada.</p>	329185/6150	Unidade	5.742	-

- | | |
|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Cada unidade deverá vir amarrada.- Não serão aceitas extensões com plugues e tomadas desmontáveis.- Não serão aceitas extensões com mais de 01(uma) tomada.- Não serão aceitas extensões com condutores acobreados, tais como alumínio revestido de camada de cobre | |
|--|--|

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº 30, de 20 de junho de 2022, da Presidência do TRE/RJ.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP), presente no Processo Administrativo SEI TRE-RJ nº 2025.0.000028305-3, aprovado em 27 de agosto de 2025, pelo Secretário de Administração, Alexander Moraes Rocha.

2.2 A Equipe de Planejamento da presente contratação não identificou riscos além daqueles já listados no macroprocesso de contratações e por esse motivo não elaborou o documento referente ao gerenciamento de riscos.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

3.1. Aquisição de extensão, que é distribuída para as seções eleitorais e seus locais de votação, conforme descrito no tópico I, objeto.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

4.1 Obrigações da contratada:

4.1.1. Executar o objeto conforme as determinações previstas neste Termo de Referência.

4.1.2 Trocar, às suas expensas, o material que for recusado pelo TRE-RJ, observando-se que o recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo, que somente ocorrerá após o recebimento definitivo.

4.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto fornecido com defeito, vícios ou incorreções.

4.1.4 Informar, no momento de envio da proposta, endereço eletrônico e contato telefônico para comunicação com o TRE/RJ, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

4.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas;

4.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

4.1.7 Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

4.2 Obrigações do contratante:

4.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, através de comissão/servidor especialmente designado.

4.2.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2.3 Comunicar à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja sanado o problema.

4.2.4 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3 Proteção de dados:

4.3.1. As partes devem cumprir fielmente o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018;

4.3.2. A não observância das normas relativas à privacidade de dados pessoais caracteriza falta e enseja multa de 10 % (dez por cento) do valor total do contrato;

4.3.3. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais coletados em razão da execução deste contrato com terceiros.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

5.1 A aquisição será formalizada através da emissão de nota de empenho, cujo recebimento deverá ser acusado no prazo de 3 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sujeito às sanções legais cabíveis.

5.2 Será verificado, por meio do SICAF e de outros meios, a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

5.3 Prazo para entrega do material: até 30 dias, contados da data do recebimento da nota de empenho.

5.4 Enquanto não expirado o prazo de entrega, a contratada poderá substituir os produtos recusados pelo Tribunal. Para isso, o prazo de entrega considerar-se-á suspenso durante a fase de análise, reiniciando-se a contagem do prazo restante a partir da data da comunicação da recusa à empresa. A suspensão só poderá ocorrer uma única vez.

5.5 No caso de produto recusado, a contratada deverá efetuar a sua retirada no prazo de 60 dias, contados da data de recebimento da notificação de reprovação, ficando a seu cargo as despesas de transporte. Após esse prazo, o Tribunal dará o destino mais conveniente para o material rejeitado, que não foi recolhido.

5.6 A contratada deverá, obrigatoriamente, entregar a totalidade do material solicitado, sob pena das sanções legais cabíveis.

5.7 Eventual solicitação de prorrogação do prazo de entrega, motivada por fato excepcional e estranho à vontade da contratada, somente será passível de apreciação caso remetida a este Tribunal ainda na vigência do prazo original de entrega, devidamente fundamentada, para o e-mail compras@tre-rj.jus.br, ressaltando-se que a confirmação de recebimento da solicitação não garante a dilação pleiteada, uma vez que a autorização da prorrogação fica a critério deste Tribunal.

5.8 Local e horário de entrega do material: Seção de Almoxarifado (Sealmo) do TRE-RJ, localizada na Avenida Brasil, 2.540, Benfica, Rio de Janeiro, RJ, no horário de 10h00 as 16h00. Telefones (21) 2580-2690 e (21) 2589-7784. Obs: Localizado na pista sentido Zona Oeste, após a passarela 4, subida do viaduto de Benfica.

5.9 Embalagem: o material deverá ser acondicionado conforme a praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

5.10 Validade dos produtos: O material que por sua natureza dependa do prazo de validade do fabricante somente será aceito por este Tribunal se, a contar da data de entrega na Seção de Almoxarifado apresentarem validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ (três quartos) do prazo total instituído pelo fabricante.

Por exemplo:

- se a validade total for de 6 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 1 mês e 15 dias da data de fabricação, faltando 4 meses e 15 dias (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 12 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 3 meses da data de fabricação, faltando 9 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

- se a validade total for de 24 meses, na data de entrega deve ter transcorrido no máximo 6 meses da data de fabricação, faltando 18 meses (validade mínima a vencer de $\frac{3}{4}$ do prazo total) para vencer a validade;

5.10.1 As datas de fabricação e validade deverão vir gravadas na embalagem do produto ou com etiqueta do próprio fabricante. Não serão aceitas etiquetas com data de fabricação e validade que não sejam do próprio fabricante.

5.11 Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “f”, da Lei 14.133/2021)

6.1. Os agentes da administração que atuarão na gestão do contrato estão discriminados no item 7.2 deste Termo de Referência.

6.2. A comunicação entre os agentes do TRE/RJ e o representante da contratada será realizada, preferencialmente, através de mensagens eletrônicas.

6.3. Diante das especificidades do presente objeto, a Equipe de Planejamento da Contratação não identificou situações específicas, que ensejam aplicação de multa, além daquelas situações ordinárias (atraso na entrega e inexecução), que serão descritas no futuro edital de licitação.

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

7.1. Por se tratar de aquisição de material com entrega imediata e total, não haverá medição para o pagamento.

7.2. O processo de liquidação e pagamento seguirá as seguintes etapas e prazos:

Etapa	Procedimento de fiscalização	Prazo	Responsável
Recebimento provisório	Conferência da conformidade dos quantitativos entregues em relação à descrição constante neste Termo de Referência e na nota fiscal.	Até 2 dias úteis a contar da entrega total do material.	Sealmo
Recebimento definitivo	Conferência da conformidade das características do material em relação ao Termo de Referência.	Até 7 dias úteis a contar da emissão do relatório de recebimento provisório	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Expediente e de Limpeza - CPRMEL.
Atesto da nota fiscal	Conferência da conformidade do documento fiscal	Até 1 dia útil a contar da emissão do relatório de recebimento definitivo	Comissão Permanente de Recebimento de Materiais Expediente e de Limpeza - CPRMEL.
Pagamento	Verificação da regularidade fiscal da contratada e demais condições de habilitação	Até 10 dias úteis a contar do atesto da nota fiscal	Secretaria de Orçamento e Finanças

7.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da contratada.

7.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5. Em caso de erro na nota fiscal, esta será devolvida à contratada, com a exposição dos motivos do não atesto e o prazo referido acima retornará à contagem inicial.

7.6. Caso a nota fiscal apresente valor superior ao correto a faturar, a contratada poderá autorizar a glosa da diferença apurada ou a substituição da mesma, no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da comunicação deste Tribunal.

7.7. No caso de pessoa física, o valor referente ao percentual de 20% do valor da proposta a título de contribuição patronal à Seguridade Social será recolhido, pela Administração, ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), conforme dispõe a IN SEGES/ME nº 116, de 21/12/2021.

7.8. Quando o contratado for optante pelo Regime Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), para que não sofra a retenção de tributos, a nota fiscal deverá vir acompanhada da declaração de Optante pelo Simples, assinada pelo representante legal da contratada, na forma do Anexo IV da IN RFB 1.234/2012 com a redação dada pela IN RFB 1.244/12.

7.9. Os prazos serão interrompidos sempre que se façam necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou do saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

7.10. Caso a contratada opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto daquele constante na proposta, será verificada a regularidade fiscal e trabalhista de ambos os estabelecimentos.

7.11. No caso de atraso no pagamento provocado exclusivamente pela Administração, a contratada fará jus à atualização financeira, com juros de mora de 0,00016438% ao dia, alcançando-se 6% ao ano, multiplicados pelo número de dias de atraso entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

8.1. Modalidade da Licitação: O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos da Lei 14.133/21.

8.2. Critérios de seleção do fornecedor:

8.2.1 O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar:

8.2.1.1 **Amostra** para o item no prazo de 5 dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, para verificação da conformidade do material com as especificações solicitadas pelos servidores da Seção de Almoxarifado.

8.2.1.2 A entrega da amostra deverá ser efetuada na Seção de Almoxarifado do TRE/RJ (Sealmo), situada na Avenida Brasil, nº 2540, Benfica, Rio de Janeiro – RJ, Cep 20.930-040, telefone (21) 2589-7784/ (21) 2580-2690, no horário de 9h00 as 16h00, devendo estar devidamente identificada com o nome da empresa e o número do pregão a que se refere;

8.2.1.3 A amostra recebida poderá ser inutilizada para sua análise quanto ao atendimento dos requisitos, não podendo ser deduzida do quantitativo a ser fornecido;

8.2.1.4 O prazo de análise da amostra é de 2 dias úteis, a contar do seu recebimento;

8.2.1.5 No caso de reprovação da amostra, o licitante poderá solicitar a sua devolução, ficando a seu cargo as despesas de transporte.

8.2.2 Em todo o material que tenha certificação compulsória será exigido o selo do INMETRO.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

1. Unidade Gestora Responsável

Secretaria de Administração - SAD

2. Ação Orçamentária

Pleitos Eleitorais

3. Código do Item Orçamentário

não se aplica

4. Classe de material:

6150

5. Valor estimado da despesa

O valor estimado da despesa constará no anexo II do edital de licitação.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Não se aplica.

Rio de Janeiro, na data da assinatura eletrônica

EDUARDO PIRACURUCA BAPTISTA
CHEFE DA SEÇÃO DE ALMOXARIFADO



Documento assinado eletronicamente em 29/05/2026, às 16:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

FELIPE DE MELLO SANTOS
ANALISTA JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 29/05/2026, às 17:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **5032264** e o código CRC **43344620**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.